



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Processo SEI nº:	0059798-13.2023.6.26.8000
Pregão Eletrônico Federal nº:	96/2023 ( <a href="#">Doc. SEI nº 4961132</a> )
Contratada:	YASMIN LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO (Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme <a href="#">Doc. SEI nº 5454961</a> )
Objeto:	Material de expediente destinado às eleições de 2024 (caneta esferográfica vermelha)
Nota de Empenho nº:	1269/2023 ( <a href="#">Doc. SEI nº 5054078</a> )
Data de vencimento da obrigação:	12/01/2024

Atestamos o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE nº	Data da entrega	Valor	Doc. SEI nº
10261	21/05/2024	R\$ 33.750,00	<a href="#">5454944</a>
	Total	R\$ 33.750,00	

O objeto foi entregue na quantidade e qualidade exigidas, conforme segue abaixo:

- 1) Em 21/12/2024 foram prestados esclarecimentos à empresa referentes eventual "Pedido de Prorrogação de Prazo" (conforme [Doc. SEI nº 5454918](#));
- 2) Em 04/04/2024 foram enviados pela empresa esclarecimentos à SEAAQ sobre a dificuldade para realizar a entrega mais rapidamente (conforme [Doc. SEI nº 5454926](#));
- 3) Em 06/05/2024 foi comunicado à empresa pela SEAAQ que a SAM nessa mesma data autorizou a troca de marca das canetas esferográficas vermelhas de "Jocar Office" para "Injex Pen" (conforme [Doc. SEI nº 5454933](#) e [Doc. SEI nº 5454976](#));
- 4) Em 21/05/2024 foi recebido o material (conforme [Doc. SEI nº 5454944](#)), bem como a Carta de Correção de sua respectiva Nota Fiscal (conforme [Doc. SEI nº 5454955](#));
- 5) Em 22/05/2024 foi enviado pela empresa documento (conforme [Doc. SEI nº 5454961](#) e [Doc. SEI nº 5454933](#)).

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

Josué Antonio de Sousa  
Encarregado

Alexandre Calegari  
Técnico Judiciário

Marcos Antonio Machado Cisne  
Técnico Judiciário

*Membros da Comissão de Re却imento de Bens Permanentes e de Consumo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme Portarias TRE-SP nº 94/2023 e nº 22/2023.*

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES

	Documento assinado eletronicamente por <b>ALEXANDRE CALEGARI, TÉCNICO JUDICIÁRIO</b> , em 28/05/2024, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por <b>MARCOS ANTONIO MACHADO CISNE, TÉCNICO JUDICIÁRIO</b> , em 28/05/2024, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por <b>JOSUÉ ANTONIO DE SOUSA, ENCARREGADO</b> , em 28/05/2024, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0">https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a> informando o código verificador <b>5456972</b> e o código CRC <b>76DD7049</b> .
--	---